



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

**CONTRATO Nº 32/2020**

**Processo nº 631/2020**  
**Dispensa por Justificativa nº 11675/2020**

Contratação de empresa para prestação de serviços de Escavadeira Hidráulica, para fins de com designio para abertura e limpeza de açude para dessedentação animal com fim de sanar danos relacionados à forte estiagem que aflige o Município e todo Estado do Rio Grande do Sul.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, Bairro Centro, em Itaara, RS, inscrito no CNPJ Nº 01.605.306/0001-34, representada pela Prefeita Municipal em exercício, Marta Regina Marques Copetti, CI nº 3037164674, CPF 539.424.420-00, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Construtora Itaara Ltda**, CNPJ nº 34.530.912/0001-97, estabelecida na Rua Syllas Pauler, n.º 2936, Bairro Cidade Oasis, em Itaara – RS, CEP 97185-000, fone: 55-3028-4807, representado pelo Sr. Gilmar Luiz Martins, CPF 417.296.760-49, RG: 8027917197, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora das Dores, 305, Apto 804-A, em Santa Maria – RS, CEP 97050-531 doravante denominado **CONTRATADO**, para executar os serviços descritos na CLÁUSULA primeira.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na execução do objeto contratado, com base no Processo Licitatório nº 631/2020, Dispensa por Justificativa 11675/2020 e no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8666, de 21 junho de 1993, assim como as condições e cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Escavadeira Hidráulica, para fins de com designio para abertura e limpeza de açude para dessedentação animal com fim de sanar danos relacionados à forte estiagem que aflige o Município e todo Estado do Rio Grande do Sul, conforme segue:

Item	Un	Descritivo	Quantid.	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Escavadeira hidráulica 14 toneladas	100 horas	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
02	01	Caminhão prancha	200 km	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
03	01	Escavadeira hidráulica 21 toneladas	100 horas	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
04	01	Caminhão prancha	200 km	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
05	01	Retroescavadeira	50 horas	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 55.500,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

O valor total do presente contrato é de 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS**

O presente contrato terá o prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de assinatura de contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, não ultrapassando a data do Decreto Municipal nº 2306/2020.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação Orçamentária: Órgão: 06 - Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente; Unidade: 03 - Patrulha Agrícola; Atividade: 1.026 - Encargos com manutenção, conservação e funcionamento da patrulha agrícola; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - P.J. (185); Fonte de Recursos: 01 – Livre, vinculado ao empenho 2158/2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

**CLAUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento das faturas será efetivado no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar de liquidação da referida despesa, mediante apresentação da nota fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE**

O presente contrato não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.**

**Das Obrigações**

**DO CONTRATANTE:**

- Pagar a **CONTRATADA** os valores estipulados na Cláusula Segunda deste contrato dentro do prazo estabelecido.

**1. Dos Direitos:** do **CONTRATANTE:** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; do **CONTRATADO:** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenionado;

**2. Das Obrigações:** do **CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) acompanhar e fiscalizar a execução desse contrato;
- d) rejeitar no todo ou em parte, os serviços fiscalizados em desacordo com o contrato.

do **CONTRATADO:**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens ou serviços prestados pela empresa fora das especificações constantes neste Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento da contratada dentro do prazo contratual;
- d) A análise e conferência dos serviços e, se estiver em conformidade com o Termo de Referência, o aceite.

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido.

1- Por ato unilateral da administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

2- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

3- Judicialmente, nos termos da Legislação em vigor.

**CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

O contratado se sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito no caso de pequenas irregularidades.
- b) Multa sobre o valor total do contrato de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou normas de Legislação pertinente.
- c) Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, após Regular Processo Administrativo.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

**Gabinete do Prefeito**

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

O Presente contrato é assinado em duas vias de igual teor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 11 dias do mês de maio de 2020.

Esta Minuta encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria.  
Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_

Marta Regina Marques Copetti  
Prefeita Municipal em exercício  
Contratante

Construtora Itaara Ltda  
Contratada